



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL, COM EXCLUSIVIDADE E COTAS DE ITENS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - (ENTREGA PARCELADA)

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 027/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 009/16

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/04/2016

HORÁRIO: 13h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Compras, Licitações e Contratos – Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Priscila – São João da Boa Vista/SP.

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial), do tipo **MENOR PREÇO, COM COTAS E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.284, de 11 de julho de 2003, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na data, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

ESCLARECIMENTOS: Setor de Compras, Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila, através dos telefones: (19) 3634-8005/06 e e-mails: licitacoes@saojoao.sp.gov.br ou licitasjbv@gmail.com.

Integram este Edital os Anexos:

- I – Termo de Referência;**
- II – Descritivo e quantitativos dos itens;**
- III – Modelo de Proposta de Preços;**
- IV – Minuta do contrato;**
- V – Cronograma de entrega.**

I - DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PÃES E LEITE, com entrega parcelada**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e Minuta do Contrato (anexo IV) que integram este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar deste Pregão, COM EXCEÇÃO DOS ITENS COTA PRINCIPAL DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, devendo apresentar declaração e comprovação de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar supracitada, no momento do envio da proposta de preços, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.1 Para os itens COTA PRINCIPAL do anexo II do presente edital, poderão participar todos os interessados que preencham os requisitos do edital.

2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

- 2.1 temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de São João da Boa Vista;
- 2.2. das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de São João da Boa Vista;
- 2.3. declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

2.4. com falência decretada;

2.5 que não cumprirem as exigências previstas do subitem 1 do item II do Edital;

3 – As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A Carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa deverá ser apresentada nos termos do subitem 1 do item III – DO CREDENCIAMENTO.

4 – Não serão aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de apoio quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.

5 – Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados ou por Cartório competente, ou pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

6 – Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

7 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 – Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador), desse não se credenciar ou ausentar-se da sessão, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 – Nos termos do subitem 1 do Item II – DA PARTICIPAÇÃO, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar à equipe de pregoão, juntamente com os documentos de Credenciamento, DECLARAÇÃO com os seguintes termos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/16

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

OBJETO: ...

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..., é:

() considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

() considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

5.1 – **A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:**

5.1.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.1.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

5.1.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

5.1.4 – Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

5.2 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações, ou seja:

5.2.1. CASO APRESENTE PROPOSTA PARA OS ITENS COTA PRINCIPAL DO ANEXO II, A MESMA PODERÁ AINDA PARTICIPAR DO CERTAME SEM OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LC 123/06.

5.2.2: CASO APRESENTE PROPOSTA PARA OS ITENS DEMAIS ITENS NÃO CITADOS NO SUBITEM 5.2.1. DO ITEM 5 (COTA RESERVADA) DA PRESENTE CLÁUSULA III, A MESMA SERÁ DESCLASSIFICADA NOS ITENS SUPRACITADOS;

5.3 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes “1” e “2”;

5.4 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo abaixo, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s 1 e 2:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório **Pregão nº. 027/16** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

(Local e data) (Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA

PREGÃO N.º 027/16

(RAZÃO SOCIAL)

(ENDEREÇO)

(TELEFONE E FAX)

(E-MAIL)

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO N.º 027/16

(RAZÃO SOCIAL)

(ENDEREÇO)

(TELEFONE E FAX)

(E-MAIL)

3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, após o que, o original será devolvido.

5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) denominação, endereço, CEP, telefone, fax, e-mail e CNPJ do licitante;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – **Anexo I** e **Anexo II** deste Edital;

d) **preço UNITÁRIO E TOTAL**, em moeda corrente nacional, **com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/execução do objeto da presente licitação;

d.1) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

d.2) Caso haja divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado o valor por extenso.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) prazo de validade dos bens, observado o prazo mínimo indicado no Termo de Referência para cada item. Esse prazo será contado da entrega dos bens.

g) apresentar registro no Ministério da Agricultura (SIF) ou na Coordenadoria de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo (SISP) para o item 01 - Leite;

g.1) A não apresentação do registro dentro do prazo de validade implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado.

2 – Os preços deverão ser apresentados com a **inclusão de todos os custos e tributos que eventualmente possam incidir sobre o fornecimento dos itens**, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

2.1 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 – A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

3.1 – do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, se o caso, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.2 – das demais condições previstas no edital e nos seus anexos.

4 – Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

5 – A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7 – Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

7.1 – que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.2 **PARA O ITEM 01 – LEITE, que não apresentar registro no Ministério da Agricultura (SIF) ou na Coordenadoria de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo (SISP);**

7.3 – omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.4 – que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

7.5 – que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

8 – Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

8.1 – que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, para o objeto, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município de São João da Boa Vista, ou ainda, se apresentarem preços com valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutable, de acordo com o Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

9 – Apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.1 – Fica facultada ao proponente a não apresentação de proposta para todos os itens.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

11 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a.1) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF expedido até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

a.2) Prova de **inscrição estadual**;

b) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

b.1) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

b.2) **Estadual** - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

b.3) **Municipal** - certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

c.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem b.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

d) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.2.4. Quanto às certidões enumeradas no item 1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

1.2.5. Se os fornecimentos vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem 1.2 deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal da matriz.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante que comprovem o fornecimento/execução satisfatória de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto da presente contratação.

b) Declaração de que possui alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede e de que reúne condições para apresentá-lo no momento da assinatura do contrato.

1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **conforme modelo abaixo**:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão nº. 027/16**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

Em papel timbrado da empresa licitante

b) **declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, **conforme modelo abaixo**:

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Pregão nº. 027/16** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto, segue abaixo a identificação da responsável para a assinatura do contrato.

NOME: _____

RG: _____ CNPF: _____

NACIONALIDADE: _____, ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO: R. _____ N.º _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE _____

E-MAIL: _____

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Em papel timbrado da empresa licitante)

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1, 1.2 alíneas "a" a "d", e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.4 e 1.5 deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 1 da Cláusula IV deste Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário do item.

7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1. **PARA OS ITENS COTA PRINCIPAL**, com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte participando nessa condição, preferência à contratação, observadas as seguintes regras, de acordo com os Art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06:

8.1.1 – O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem

8.1.1.

8.1.2. – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.1.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

8.1.3. – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, participando nessa condição, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que se encontram nos autos.

11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “d” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

17 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas isentas das causas referidas.

VIII - DA “COTA RESERVADA” DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

1 – Fica destacada uma cota deste Pregão, denominada “cota reservada”, destinada exclusivamente a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o art. 48, III da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

2 – Se a microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a “cota reservada” e a “cota principal”, a contratação da “cota reservada” deverá ocorrer pelo preço da “cota principal”, caso este tenha sido menor do que o obtido na “cota reservada”.

3 – Sendo a “cota reservada” fracassada ou deserta, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da “cota principal”, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

4 – Não se aplica o direito de preferência, no caso de empate ficto na “cota reservada”, uma vez que já é destinada exclusivamente a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.

3 – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

3.1 – Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, e-mail ou correspondência.

4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - A adjudicação será feita por item.

X – DO CONTRATO

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta compõe o anexo IV do presente edital.

1.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos (subitem 1.2 da cláusula VI do edital), o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 desta cláusula IX, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, para assinar o termo de contrato

3 - Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 5 da presente cláusula.

4 – No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) – Procuração ou Contrato Social;

b) – Cédula de Identidade;

c) – Documentos descritos na alínea “b” do subitem 1.4 da cláusula VI do edital.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

4.1 – **Caso os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste item 4 tiverem sido apresentados durante a sessão pública** por ocasião do "Credenciamento" e/ou "Documentos de Habilitação", bem como estiverem encartados no processo do presente processo licitatório, **não precisarão serem apresentados para assinatura do contrato.**

4.2 – **Os documentos elencados nas alíneas "a", "b" e "c" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor de Compras, Licitações e Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.**

5 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 desta cláusula X, não apresentar a documentação relacionada no subitem 4. desta cláusula, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

6 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Circulação Regional e Local e veiculação na internet.

7 – O prazo vigência contratual será contado da data da assinatura do contrato e vigorará pelo período de **12 (doze) meses.**

8 - Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, ou apresentação dos documentos enumerados no subitem 1.4 da cláusula VI do edital, a adjudicada se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação.

9 - Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10 – As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Adjudicatária.

11 – Se os pagamentos devidos à Adjudicatária forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Adjudicatária ao Município de São João da Boa Vista/SP, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.

XI – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

1 – Condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da licitação deverão ser observadas as condições **estabelecidas na cláusula segunda da minuta do contrato**, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O Município de São João da Boa Vista procederá ao pagamento nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula quarta da minuta do contrato**, que integra este edital como Anexo IV.

XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Pregão ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica a adjudicatária sujeita às sanções previstas na **Cláusula oitava da minuta do contrato**, que integra este edital como Anexo IV.

2 - Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

3 – As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Adjudicatária.

4 – Se os pagamentos devidos à Adjudicatária forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

– Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Adjudicatária ao Município de São João da Boa Vista/SP, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

XIII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1 - A ADJUDICATÁRIA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada item adquirido, conforme dispões o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei federal 8.666/93.

XIV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 – Dotações orçamentárias: 01.08.01.3.3.90.30.00, 01.08.05.3.3.90.30.00 (Serviços, Obras e Infraestrutura), 01.09.01.3.3.90.30.00 (Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento), 01.10.02.3.3.90.30.00 (Engenharia), 01.14.03.3.3.90.30.00 (Educação) e 01.15.04.3.3.90.30.00 (Saúde).

XV – DA GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL

1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 – O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. e no endereço eletrônico www.saojoao.sp.gov.br.

5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

7 – Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 – Solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas via e-mail.

7.2 – Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 15h30, de 2.ª a 6.ª feira.

7.3 – Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax, e-mail ou correspondência.

7.4 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.

7.5 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.6 – Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento/impugnação apresentada, poderá ser suspensa a reunião, se necessário.

7.7 – A participação nesta licitação implica na aceitação deste edital, bem como dos anexos a ele incorporados.

8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 05 de abril de 2016.

LUIZ CARLOS SARTORI
Diretor do Departamento de Administração

DOUGLAS DA SILVA VITIELLI
Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste termo é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste EDITAL, para ensejar a formalização de Contrato, com vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, com o fim de promover a aquisição parcelada de gêneros alimentícios (pães e leite), para atender às necessidades dos Departamentos de Serviços, Obras e Infraestrutura, Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Engenharia, Educação e Saúde do Município de São João da Boa Vista, Estado De São Paulo, conforme especificações contidas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Em face da necessidade premente da distribuição de alimentação para os Servidores e os discentes do Município de São João da Boa Vista, torna-se imperativa a promoção de processo licitatório competente que vise à aquisição de gêneros alimentícios – pães e leite, uma vez que estes são imprescindíveis para viabilizar refeições que atentam todas as necessidades nutricionais dos infantes e dos Servidores.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

2.1.1. Todos os produtos solicitados deverão ser de primeira qualidade.

2.1.2. Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações descritas no presente edital, isto no que tange as suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

2.2 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO COM TEOR DE GORDURA ACIMA DE 3,5 GRAMAS/100 ML DE LEITE.	LT	65.876
2	PÃO PARA CACHORRO QUENTE DE 50 GR, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E AMOSTRA.	KG	32.090
3	PÃO FRANCÊS; UNIDADE COM 50 G.	KG	2.770

2.2.1. Os produtos deverão proceder de empresas que tenham o Serviço de Inspeção Oficial, ou seja:

2.2.1.1. Para o item 01, a empresa deverá apresentar registro no SIF ou SISP do produto ofertado;

2.2.1.2. Para os itens 02 e 03, a empresa deverá apresentar alvará da vigilância sanitária.

2.2.2. Caso necessário, poderá ser feita vistoria técnica ao local de processamento e ou estoque, sendo que o licitante deverá permitir a vistoria, para fins de julgamento.

2.2.3. Caso os produtos não estejam dentro dos padrões estabelecidos, o Departamento Requisitante poderá efetuar devolução total ou apenas parcial do lote, estabelecendo dia e hora para que o fornecedor faça a reposição dos produtos não aceitos, seja a recusa total ou parcial.

3. ENTREGA

3.1. As entregas serão de acordo com o estabelecido no anexo V do edital (cronograma de entrega).

3.2. No ato da entrega do objeto, deverá ser apresentada a Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

3.3. O objeto desta licitação será recebido mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se em verificação, análise ou exame posterior, ficar evidenciada a existência de irregularidade, devendo a reposição ocorrer no prazo máximo de 1 (uma) hora.

3.4. A qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado será de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

3.5. Corre por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

3.6. Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da licitante.

4. EXIGÊNCIAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

4.1 – Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, necessário se faz que as licitantes **apresentem o registro no Ministério da Agricultura (SIF) ou na Coordenadoria de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo (SISP) para o item 01 - Leite. A não apresentação do registro dentro do prazo de validade deverá implicar na desclassificação da proposta em relação ao item cotado.**

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II – DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	COTA
1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO COM TEOR DE GORDURA ACIMA DE 3,5 GRAMAS/100 ML DE LEITE.	LT	49.407	COTA PRINCIPAL (LIVRE PARTICIPAÇÃO)
1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO COM TEOR DE GORDURA ACIMA DE 3,5 GRAMAS/100 ML DE LEITE.	LT	16.469	COTA RESERVADA (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
2	PÃO PARA CACHORRO QUENTE DE 50 GR, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E AMOSTRA.	KG	24.068	COTA PRINCIPAL (LIVRE PARTICIPAÇÃO)
2	PÃO PARA CACHORRO QUENTE DE 50 GR, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E AMOSTRA.	KG	8.022	COTA RESERVADA (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)
3	PÃO FRANCÊS; UNIDADE COM 50 G.	KG	2.770	EXCLUSIVO ME/EPP

OBSERVAÇÃO: PARA O ITEM 1 (LEITE), VIDE ALÍNEA “g” DO SUBITEM 1 DA CLÁUSULA V DO EDITAL.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO nº. 027/16

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame, assim como da aceitação de todos os termos e condições deste edital.

Modalidade da Licitação: PREGAO PRESENCIAL Nº 027/16.

Processo Nº 009/16.

Entrega dos Envelopes Até: 18/04/2016 as 13h30min SALA DE REUNIÕES DO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AV. DR. DURVAL NICOLAU, 125 – JARDIM PRISCILA – SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP.

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Nº FAX:

Inscr.Estadual:

Inscr. Municipal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PÃES E LEITE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						

...

1. Validade da proposta: ____ dias (mínima: 60 dias).
2. DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS COMTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.
3. DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local, em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Telefone: (____) - _____

e-mail: _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE _____, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de São João da Boa Vista CNPJ – 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, 366, Centro – CEP 13.870-970, São João da Boa Vista – Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, e a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu _____ (CARGO E NOME), RG n.º _____, CPF n.º _____, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento um CONTRATO DE _____ decorrente do Pregão Presencial n.º 027/16, objeto do processo administrativo nº 009/16, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento parcelado de _____, nas condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 - A execução do objeto contratual deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas, em conformidade com o estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I e Cronograma de Entrega – Anexo V do edital do Pregão Presencial n.º 027/16, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.**

1.1.2 – O descumprimento dos prazos especificados nos Anexos I e V supracitado ensejará a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZO DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O objeto deste contrato deverá ser entregue, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 027/16, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, nas dependências a seguir descritas:

2.1.1 – As entregas deverão ocorrer nos endereços, prazos e nas quantidades descritas no cronograma que compõe o anexo V do edital do Pregão Presencial N.º 027/16.

2.1.1.1. Não serão recebidos os itens entregues em desacordo com os horários e locais descritos no anexo V do edital do Pregão Presencial N.º 027/16;

2.1.1.1.2. Eventuais alterações de condições de entrega (quantidade, horário e local) serão comunicados à CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, da pessoa responsável pelo recebimento.

2.1.3 - A Prefeitura não disponibilizará funcionários para o descarregamento dos equipamentos, devendo o mesmo ser feito exclusivamente pela contratada.

2.2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.3 – O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

2.4 – Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, estejam fora dos padrões, apresentem defeitos de fabricação ou demais adversidades que só possam ser constatadas após o uso, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar da notificação à contratada.

2.4.1 – O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste edital.

2.5 – Os produtos objeto do presente contrato serão entregues pela Contratada, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e o seguinte:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 2.5.1 – o acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;
- 2.5.2 – os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Pelo fornecimento dos itens objeto deste contrato, fará jus a CONTRATADA ao recebimento dos valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO COM TEOR DE GORDURA ACIMA DE 3,5 GRAMAS/100 ML DE LEITE.	LT	65.876		
2	PÃO PARA CACHORRO QUENTE DE 50 GR, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E AMOSTRA.	KG	32.090		
3	PÃO FRANCÊS; UNIDADE COM 50 G.	KG	2.770		

3.2. Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será feito através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sito à Rua Carlos Kielander, 366, no prazo de 10 (dez) dias, após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo Gestor do Contrato, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.2 – A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.3 – A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

4.4 – Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.5 – Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas referentes ao presente Contrato no valor estimado na cláusula terceira foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números _____.

5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender as determinações regulares dos Departamentos de Serviços, Obras e Infraestrutura, Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Engenharia, Educação e Saúde.

6.2 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

6.3 – A CONTRATADA é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

6.4 – A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

6.5 – A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

6.5.1 – Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 6.5.2 – Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto da presente Ata, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- 6.5.3 – Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 6.5.4 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula quinta, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 6.5.5 – Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;
- 6.5.6 – Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;
- 6.5.7 – Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Cabe ao Contratante:

7.1.1. Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do fornecimento disponibilizando os respectivos telefones de contato à Contratada;

7.1.1.1. Ficam designados os seguintes servidor como gestores do presente contrato:

- a) Do Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura, o(a) Servidor(a) _____;
- b) Do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, o(a) Servidor(a) _____;
- c) Do Departamento de Engenharia, o(a) Servidor(a) _____;
- d) Do Departamento de Educação, o(a) Servidor(a) _____;
- e) Do Departamento de Saúde, o(a) Servidor(a) _____.

7.1.2. **Comunicar a CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao fornecimento as alterações de condição de fornecimento, mormente quanto à quantidade, local e horário de entrega.**

7.1.3. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula quarta.

7.1.4. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

7.1.5. Atender as demais obrigações previstas no edital do Pregão Presencial 027/16, bem como seus anexos.

7.1.6. Eventual alteração contratual será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente CONTRATO, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 – Por força do presente instrumento, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/2005, estabelece-se que:

8.1.1 – Nos termos do artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentar de documentação falsa;
- b) recusar-se a retirar e/ou receber a nota de empenho; atrasar na entrega; deixar de fornecer o(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s); ou não efetuar a substituição do(s) item(ns) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexos I (termo de referência) e V (cronograma de entrega) do edital do Pregão Presencial 027/16.
- c) fraude na execução do contrato;
- d) adotar comportamento inidôneo;
- e) elaborar declaração falsa;
- f) fraude fiscal.

8.1.2 – O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 8.1.1. da presente cláusula;
- b) multa compensatória equivalente a 10% (dez por cento) por dia de não fornecimento, não substituição ou atraso na entrega, calculada sobre o valor dos itens não fornecidos ou não substituídos descritos no cronograma de entrega que compõe o anexo V do Pregão Presencial n.º 027/16, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total (5 (cinco)



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

dias de não fornecimento) dos itens não fornecidos ou não substituídos, que suas características inviabilizaram o consumo, na ocorrência dos casos especificados no subitem 8.1.1. da presente cláusula, alínea “b”.

b.1) A partir do 6º (sexto) dia de falta da falta do fornecimento dos produtos, bem como atraso da não substituição dos produtos defeituosos ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, a ADJUDICATÁRIA incidirá na multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por conseguinte, haverá rescisão contratual.

8.2 – Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

8.3 – As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da CONTRATADA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.

8.4 – Quando a CONTRATADA não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas nos Anexo I deste edital ou das obrigações assumidas na cláusula oitava deste contrato, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.5 – Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

8.6 – As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

8.7 – Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.8 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1 – Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1284/03.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses admitidas pelo art. 587 da Lei Federal N.º 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1 – Integram a este contrato, como se nela estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

13.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

São João da Boa Vista, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:- _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Contrato n°. ____/16

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E LEITE, COM ENTREGA PARCELADA.

CONTRATADA: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São João da Boa Vista, __ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO JOAO DA BOA VISTA
Vanderlei Borges de Carvalho - Prefeito Municipal
E-mail Institucional: _____
CONTRATANTE

E-mail Institucional: _____
CONTRATADA



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V – CRONOGRAMA DE ENTREGA

1 – ENTREGAS NO PÁTIO CENTRALIZADOR:

1.1 – ENDEREÇO E HORÁRIO DE ENTREGA:

1.1.1 – As entregas deverão ser efetuadas das 05h30 às 06h30 no Pátio Centralizador da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista sito à Avenida Doutor Durval Nicolau, n.º 125 – Jardim Priscila, São João da Boa Vista - SP.

1.2. ITENS E QUANTIDADES:

1.2.1. Para o item 01 (leite): As entregas deverão ocorrer de segunda à sexta feira, na quantidade diária de 97 (noventa e sete) litros.

1.2.2. Para o item 03 (pão francês): As entregas deverão ocorrer de segunda à sexta feira, na quantidade diária de 9,900 kg (nove quilos e novecentos gramas).

1.2.3. Eventuais alterações de condições de entrega (quantidade, horário e local) serão comunicados à CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.3. TELEFONES PARA CONTATO:

1.3.1. Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura: (19) 3634-8027;

1.3.2. Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento: (19) 3634-8026;

1.3.3. Departamento de Engenharia – Setor de Transito: (19) 3634-1077;

1.3.4. Departamento de Saúde - Almojarifado: (19) 3634-8128.

2 – ENTREGAS NO CORPO DE BOMBEIROS:

2.1 – ENDEREÇO E HORÁRIO DE ENTREGA:

2.1.1 – As entregas deverão ser efetuadas das 05h30 à 06h30 no Corpo de Bombeiros de São João da Boa Vista sito à Avenida João Osório, n.º 258 – Centro, São João da Boa Vista - SP.

2.2. ITENS E QUANTIDADES:

2.2.1. Para o item 01 (leite): As entregas deverão ocorrer de segunda feira à domingo, na quantidade diária de 4 (quatro) litros.

2.2.2. Para o item 03 (pão francês): As entregas deverão ocorrer de segunda feira à domingo, na quantidade diária de 1 (um) quilo.

2.2.3. Eventuais alterações de condições de entrega (quantidade, horário e local) serão comunicados à CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3. TELEFONES PARA CONTATO:

2.3.1. Corpo de Bombeiros: (19) 3622-2954.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

3 – ENTREGAS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

3.1 – ENDEREÇOS, HORÁRIO E QUANTIDADES:

3.1.1 – Para os itens 01 e 02 (respectivamente, leite e pão de cachorro quente), a entrega deverá ocorrer de segunda à sexta feira, das 07h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h00 horas, nos endereços e quantidades abaixo descritas:

LOCAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ENTREGA DIÁRIA									
		SEGUNDA FEIRA		TERÇA FEIRA		QUARTA FEIRA		QUINTA FEIRA		SEXTA FEIRA	
		PÃO (EM KG)	LEITE (EM LITROS)	PÃO (EM KG)	LEITE (EM LITROS)	PÃO (EM KG)	LEITE (EM LITROS)	PÃO (EM KG)	LEITE (EM LITROS)	PÃO (EM KG)	LEITE (EM LITROS)
Setor de Nutrição Escolar	Rua Gabriel Ferreira, 83 – Centro										
EMEP “Hugo Sarmento”	Rua Riachuelo nº 444, Centro	2				2					
EMEB “Neusa Dota”	Rua Celso N. Padovan s/nº, Jd. Guanabara	5		5,75		0,75		0,75		5	
EMEB “Prof. Germano Cassiolato”	Rua Davi de Carvalho, 1125 Jd Guanabara							20			
EMEIF “José Peres Castelhanos”	Rua Napoleão Conrado nº 171, Bº São Benedito	1,5		1,5				15			
EMEIF “José Procópio do Amaral”	Rua Osvaldo A Carneiro nº 510, Jd. Progresso							27,5			
EMEIF “Sarah Salomão”	Rua Luis Francisco s/nº, Jd. Primavera	0,75		0,75		0,75		17,5			
EMEIF “Nicola Dotta”	Praça da Matriz nº 36, Bairro do Pedregulho	1,5								6	
EMEIF “José Inácio Diniz”	Praça Santa Cruz nº 36, Bairro Alegre	7,5		7,5		7,5		7,5		7,5	
EMEIF “Pedro Vaz de Lima”	Fazenda São Pedro	7,5									
EMEIF “Genoefa Pan Bernardes”	Bairro do Macuco	20				20					
EMEF “Luiza Lima Teixeira”	Rua José Jorge da Rosa nº 1500, Jd. Lucas Teixeira	15		6,5		11		25			
EMEI “Luci Teixeira da Cunha”	Rua Albina Vieira Claro, Parque das Nações	7,5		7,5		7,5		7,5		22,5	
EMEI “Lar Meimei”	Rua Antonio Augusto da S. Padilha nº 4, V. 1º Maio	4	10			4	10				
EMEI “Prof. Carvalho Pinto”	Praça Rui Barbosa s/nº - Largo da Estação, Centro	3		3		0,75		0,75		3	
EMEI “Sandra Matielo”	Rua N. Sra. Aparecida s/nº, Bairro São Lázaro							5,5			
EMEI “Eugênio Ciacco Netto”	Av. Mauá nº 83, Vila N. Sra de Fátima	4				2		12			
EMEI “Durval Nicolau”	Rua Aref Morgabel nº 111, Jd. Durval Nicolau	1		1		1		1		1,75	
EMEI “David Arrigucci”	Av. Guilherme Guerreiro nº 75, Jd. Durval Nicolau	1	10	1		1	10	1		1	
EMEI “Ziza Mello”	Av. Luis Gambeta Sarmento nº 930, Bº Santo Antonio	1,5		1,5		1,5		1,5		1,5	
Casa da Criança	Av. João Osório nº 396, Vila Conrado		29				36			2,5	
Creche “Antonio Minguini”	Rua José Acássio Diniz nº 76, Jd dos Eucaliptos (B. Alegre)	1	20	2,5		1	30	1		2,5	
EMEI “Ziza Andrade”	Rua André Franco Montouro s/nº, Jd Nova República	4				4				5	
EMEI “Cleonice Nascimento Pinto”	Rua Lázaro Zamenhoff nº 89, Bairro do DER	3	40	2		2		2		5	
EMEI “Miguel Jorge Nicolau”	Rua Israel Vieira Ferreira s/nº Bº do DER (CSU)	1	12	1		1	12	1		1	12
EMEI “Rosa Maria Barrado”	Rua Sebastião Camargo s/nº Jd Crepúsculo	1,5		1,5				1,5			
EMEI “Maria Angelina Severino”	Rua João Batista Dornellas nº 35, Jd Progresso			6		6		6			
CEI “Dr. Gastão C. Michellazzo”	Rua Tabapuã nº 794, Jd Recanto Jaguarí	1,25	30	1,25		1,25	20	1,25		1,5	
Creche “Iracema C. Arten”	Av. Orlando Matielo, 735 - Recanto dos Pássaros	1,5	30	1,5		1,5	30	1,5		3,5	15



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

Creche "Celina Virga"	Av. Luis Gambeta Sarmento nº 950, Bº Sto. Antonio	2	30	2		2	30	2		2	20
Creche "Noêmia Rehder"	Rua André Franco Montouro s/nº, Jd. N. República	0,75	20	0,75		0,75	20	0,75		0,75	10
Creche CDHU-Núcleo P.Cavalcante	Rua Graziela Vasconcellos Godoy nº 12,Sol. Mantiq.	2,5	30	2,5		4,5	30	2,5		4,5	30
SEI "Maria José Lopes"	Rua Marcos Vinicius Meneguini Matiello nº 1600 Jd. Ipê	4,5	70	4,5		4,5	70	4,5		4,5	35
EMEB "Prof. Hélio de Ornellas Borges"	Acesso Vicinal João Batista Merlin, s/n Jardim Itália	1,25	30	1,25		3,75	20	1,25		4,5	20
EMEB "Adélia Adib Jorge Nagib"	Acesso Vicinal João Batista Merlin, s/n Jardim Itália	5				5				20	
EMEB "Maria de Lourdes Teixeira"	Rua Cel. José Procópio, 1500, Santo Antonio	1,5	25	1,5		1,5	25	1,5		1,5	25
EE "Dr. Teófilo de Andrade"	Largo de Rosário nº 42, Bairro do Rosário	1		1							
EE "Anésia Martins Mattos"	Rua Juvenal Nogueira nº 27, Vila Conceição										
EE "Cel. Joaquim José"	Praça Joaquim José nº 53, Centro	12,5		12,5		12,5		12,5		12,5	
EE "Prof. Virgílio M. de Castro"	Rua Antonieta T. A. Assunção nº 80, Jd D. Nicolau	20		20		20		20		20	
EE "Terezinha Dominichelli Rossi"	Av. Mauá nº 65, Vila N. Sra. de Fátima										
EE "Antonio Santos Cabral"	Av. João Osório s/nº, Vila Conrado	12,5		12,5		12,5		12,5		12,5	
EE "Domingos Theodoro Azevedo"	Rua Prof. Francisco A. Martins Jr. s/nº, V. Loyola			5				5			
EE "Mons. Antonio David"	Rua Antonio Lucio dos Santos nº 60, Bº Sto. Antonio	1,5		1,5		1,5		1,5		1,5	
EE "Pe. Josué Silveira Mattos"	Rua Manoel Molina Martins nº 355, Vila Brasil	5				5		5			
EE "Francisco Dias Paschoal"	Rua Lorival Alves de Moraes s/nº, Jd. Progresso	4		4		4		4		4	
EE "Maria Leonor Alvarez Silva"	Rua Santo Mazzi nº 190, Jd. São Paulo	10		10		10		31,5		10	
EE "José Nogueira de Barros"	Praça da Matriz nº 36, Bairro do Pedregulho										
EE "Cel. Cristiano O. de Oliveira".	Av. Oscar Pirajá Martins nº 90, Santo André	10		10		10		10		10	
EE "Isaura T. Vasconcelos"	Rua Antonio Milan nº 1461, Jd Lucas Teixeira	1,5				1,5					
		SEGUNDA FEIRA		TERÇA FEIRA		QUARTA FEIRA		QUINTA FEIRA		SEXTA FEIRA	
		TOTAL - PÃO	TOTAL - LEITE	TOTAL - PÃO	TOTAL - LEITE	TOTAL - PÃO	TOTAL - LEITE	TOTAL - PÃO	TOTAL - LEITE	TOTAL - PÃO	TOTAL - LEITE
		191,5	386	140,75	0	176,5	343	271,25	0	177,5	167

3.1.2. Eventuais alterações de condições de entrega (quantidade, horário e local) serão comunicados à CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. TELEFONES PARA CONTATO:

3.2.1. Departamento de Educação – Setor de Nutrição Escolar: (19) 3631-1031.